

## **RESOLUÇÃO Nº 28/2001**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 7.856/01-27 – DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES**;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 124 do Estatuto desta Universidade;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por unanimidade da Plenária, na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2001,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10 de dezembro de 2001, o mandato dos Representantes do Corpo Discente neste Conselho, devendo o Diretório Central dos Estudantes – DCE criar uma Comissão Pré-eleitoral visando cumprir o que estabelece o Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2001.

**RUBENS SÉRGIO RASSELLI**  
NA PRESIDÊNCIA